



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 437/99A.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaimbó, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao presente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aplicação conforme o seguinte demonstrativo:

6.0 - SECRETARIA DE SAÚDE

6.1 - Diretoria de Assistência à Saúde

13754281.00 - Construção, Reforma e/ou ampliação da Unidade Mista.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata esta Lei, serão os provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

6.3 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

13754281-48 - Reequipamento da Unidade

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente...R\$ 90.000,00

7.0 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

7.1 - Departamento de Ação Social

15814872-46 - Execução Proj.Denominado Água e Luz prevista em Lei Municipal.

3.2.5.9 - Outras Transferências à pessoas.....R\$ 65.000,00

15814872-47 - Execução Projeto denominado vereador Albertino Pereira Tejo prev. Lei Municipal.

3.2.5.9 - Outras transferências à pessoas.....R\$ 60.000,00

15814872-49 - Atividade a cargo do Fundo Municipal de Ação Social.

3.2.1.4 - Contribuição a Fundo.....R\$ 40.000,00



GABINETE DO PREFEITO

8.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

8.1 - Departamento de Agricultura

04160962-52 - Atividade a Cargo do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural.

3.2.1.4 - Contribuição a Fundo.....R\$ 45.000,00

8.2 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

04160962-53 - Manutenção da Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Ser. Pessoais.....R\$ 25.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, 29 de abril de 1999.

Paulo Gomes Ventura Chaves


PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -